



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº765/2022

Mococa, 29 de agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa – SP



Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei em epígrafe, para a apreciação e votação por parte desta Casa de Leis.

O projeto de lei autoriza a participação do Município em convênio com a Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.

As ações da Associação, através de seu Consórcio CIMOG, vêm ao encontro de planejamento do fomento ao desenvolvimento e colaboração entre os municípios da região da Baixa Mogiana.

As atividades consorciadas são o melhor meio para atendimento às demandas que se apresentarão nos próximos anos, garantindo um desenvolvimento sustentável e em nível regional.

Diante do exposto e da importância da matéria, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida e apreciação do presente Projeto de Lei, de relevante matéria.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA **GABINETE DO PREFEITO**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

328

PROJETO DE LEI Nº , DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

***“Autoriza a Participação do Município de MOCOCA, na
Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
– AMOG, e dá outras providências.”***

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão
Ordinária realizada em no dia ____ de ____ de 2022, aprovou
Projeto de Lei nº ____ /2022, de autoria do Prefeito Municipal de
Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de MOCOCA a integrar os quadros associativos
da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.

Art. 2º O Município de MOCOCA, através do Poder Executivo Municipal, fica
autorizado a repassar mensalmente à Associação dos Municípios da Microrregião da
Baixa Mogiana – AMOG, contribuição associativa, fixada anualmente em assembléia-
geral e prevista em convênio de mútua cooperação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Especial, por anulação de dotações, para atender despesas decorrente da execução da
presente Lei, podendo ser suplementadas se necessário e devendo ser consignadas, nos
orçamento futuros, dotações próprias para mesma finalidade.

Art. 4º O Município de MOCOCA providenciará, anualmente, a adequação
necessária a Lei Orçamentária Anual, para fazer jus às despesas previstas nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE AGOSTO DE 2022.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal